



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM N.º 2 7 2 7
(19 DE FEVEREIRO DE 2001)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **INSERE ARTIGO 4º NA LEI Nº 3010, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Tal Propositura, Ilibados Edis, tem como objetivo tão somente regularizar uma situação legal.

É que da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, está inserto em seu Artigo 12, autorização para que o Executivo possa suplementar em até 20% (vinte por cento) através de créditos adicionais.

À título de esclarecimento, já que a matéria em seu campo jurídico, é de inteiro conhecimento de Vossas Excelências, a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem por objetivo maior, o de selecionar, dentre as prioridades e metas contempladas no Plano Plurianual, as que devem ser incluídas no orçamento.

Pois bem, uma vez que a Lei de Diretrizes Orçamentárias serve de base, onde seus termos devem estar inseridos na Lei Orçamentária Anual, obviamente que a presente Propositura somente irá regularizar a situação, de forma a amoldá-la à ótica jurídica vigente.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO
Ofício n.º 337-2001

Em 19 de Fevereiro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 7 2 7 – Dispõe sobre: INSERE ARTIGO 4º NA LEI Nº 3010, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

AS COMISSÕES DE

S.S. em

PRESIDENTE

22.20.02.2001



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º 3373/2001
(19 DE FEVEREIRO DE 2001)

Dispõe sobre: **INSERE ARTIGO 4º NA LEI N.º 3010, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica inserida na Lei n.º 3010, de 18 de Dezembro de 2000, um artigo com a seguinte redação:

“ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada nesta Lei e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, observados os limites e demais condições estabelecidas na legislação.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 19 de Fevereiro de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


ma/nc

